



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**Comitê de Ética e Integridade
Biênio 2024/2026**

Ata de reunião n. 02/2026

1. Informações da reunião

Data: 18/05/2026 **Hora:** 14h **Tipo:** ordinária
Formato: virtual **Plataforma/Local:** Google Meet

2. Participantes

Integrantes (membros)	
Juiz Auxiliar da Presidência	Thomaz Moreira Werneck
Servidor(a) indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente	Ana Paula Cury Haddad Pontes de Miranda Vidal
Servidora(a) Substituta indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente	Fernanda André Delício
Servidor(a) indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Vice-Presidente Administrativo	Marivan de Oliveira Melo
Servidor(a) indicado(a) pela Desembargador(a) Corregedora Regional	Vanessa Borelli Silva
Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas	Denize Mota
Titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Márcio Vinícius Gimenes Milan
Titular da Coordenadoria de Governança e Projetos	Patrícia Andrade Castro Carvalho
Titular da Secretaria de Saúde	Celia Torrens Wunsch

Ausências justificadas		
Atribuição	Nome	Motivo
Desembargador Presidente	Valdir Florindo	Compromisso institucional
Servidor(a) indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Vice-Presidente Judicial	Maria Hortência Correa Ferreira	Evento Interno com todos os integrantes da Vice-Presidência Judicial
Titular Substituto da Ouvidoria	Vander Gomes Soares	Evento Interno com todos os integrantes da Vice-Presidência Judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3. Pauta	
Item	Assunto
I	Proad nº 7691/2026 – Consulta formulada por Oficial de Justiça acerca da possibilidade de exercer atividade de motorista de aplicativo em horário extra-laboral, para complementação de renda.
II	Proad nº 5766/2026 – Solicitação de servidor para exercer atividade privada remunerada na área de adequação à LGPD, fora do horário de trabalho.
III	Proad nº 5355/2026 – Conduta inadequada de servidor em redes sociais.
IV	Andamento do Plano de Ação de Integridade – validação das normas.
V	Resultados da Auditoria de Integridade (Auditoria nº 08/2025).

4. Breve relato
<p>O Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Thomaz Moreira Werneck, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e todas e passou a palavra para o Diretor Márcio Milan que abordou a respeito do item I da pauta – <u>Proad nº 7691/2026 – Consulta formulada por Oficial de Justiça acerca da possibilidade de exercer atividade de motorista de aplicativo em horário extra-laboral, para complementação de renda.</u></p> <p>O Diretor informou o andamento do processo e destacou que os autos foram encaminhados a este Comitê para manifestação quanto ao tema e eventual indicação de orientações preventivas e institucionais pertinentes.</p> <p>Nos termos do art. 3º do Ato GP nº 40/2023, o Comitê de Ética e Integridade entendeu que, inexistindo vedação constitucional, legal ou regulamentar específica, o exercício de atividades privadas por servidor público pode, em tese, revelar-se compatível com o exercício do cargo, desde que preservadas as atribuições funcionais, observada a compatibilidade com o horário de trabalho, inexistente conflito de interesses e vedado o uso do cargo, da função, de informações institucionais ou da estrutura administrativa em benefício particular.</p> <p>Registrou que compete ao servidor zelar continuamente pela conformidade de sua conduta com esses parâmetros éticos, bem como apresentar, quando solicitado pelos órgãos competentes, informações, documentos e/ou termo de compromisso que permitam aferir a observância dessas condições.</p> <p>Salientou que eventuais avaliações sobre compatibilidade de horários, desempenho funcional ou impacto no exercício das atribuições competem às instâncias administrativas responsáveis pela gestão de pessoas e à chefia imediata, conforme as normas vigentes.</p> <p>Ressaltou, por fim, que permanece vedado aos servidores e servidoras do Poder Judiciário o desempenho de atividades que caracterizem consultoria ou assessoramento jurídico típicos da advocacia.</p> <p>Em seguida, o Diretor Márcio Milan passou a explicar sobre o item II da pauta – <u>PROAD nº 5766/2026, referente à solicitação de servidor para exercer atividade privada remunerada na área de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fora do horário de</u></p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

trabalho.

O Diretor informou o andamento do processo e destacou que os autos foram encaminhados a este Comitê para manifestação quanto ao tema e eventual indicação de orientações preventivas e institucionais pertinentes.

Considerando tratar-se de demanda de natureza semelhante à anteriormente apreciada, os membros do Colegiado registraram a aplicação do mesmo entendimento, nos termos do art. 3º do Ato GP nº 40/2023, no sentido de que o exercício de atividade privada pode, em tese, revelar-se compatível com o cargo público, desde que observados os parâmetros éticos e funcionais aplicáveis.

Ato contínuo, o Diretor Márcio Milan passou a abordar o item III da pauta – PROAD nº 5355/2026, referente à apuração de conduta de servidor em redes sociais.

O Diretor informou o andamento do processo e destacou que os autos foram encaminhados a este Comitê para ciência e apreciação, com a adoção das providências que entender cabíveis.

Ressaltou que foi encaminhada resposta à representante do Projeto Consequências comunicando o recebimento da manifestação e que o expediente foi autuado, analisado preliminarmente e incluído na pauta deste Colegiado, seguindo seu trâmite regular para deliberação colegiada.

O Colegiado deliberou pela elaboração de um informativo a respeito do uso consciente das redes sociais e por dar ciência ao demandante.

Em seguida, o Diretor Márcio Milan passou a explicar sobre o item IV da pauta - Andamento do Plano de Ação de Integridade – validação das normas. As normas abaixo foram validadas pelo Colegiado:

- Política de Due Dilligence: Trata-se de um processo de análise e verificação de informações para identificar riscos antes de firmar contratos, acordos, parcerias e outros, garantindo segurança, conformidade e decisões informadas.
- Formulário de Due Dilligence: O Formulário de Due Diligence é um instrumento utilizado para coletar informações e avaliar riscos antes de firmar parcerias, contratos ou relações institucionais.
- Código de Conduta de Fornecedores: Estabelece padrões éticos, sociais e ambientais que devem ser seguidos por empresas que prestam serviços ou fornecem produtos à instituição.
- Política Anticorrupção: Define diretrizes para prevenir, detectar e combater práticas ilícitas, promovendo a integridade e a transparência nas relações institucionais.
- Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses: Estabelece diretrizes e procedimentos para prevenir, identificar e tratar situações de conflito de interesses no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A Política de Proteção contra a Retaliação, que estabelece diretrizes para prevenir, detectar e coibir práticas de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, comunicarem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

irregularidades, cooperarem com investigações ou exercerem direitos relacionados à integridade institucional não foi aprovada neste momento para uma análise mais minuciosa.

Por fim, o Diretor apresentou os Resultados da Auditoria de Integridade (Auditoria nº 08/2025), que avaliou a maturidade do Programa de Integridade e *Compliance* da Instituição. Informou que o relatório destaca que o Tribunal alcançou uma pontuação de 88 de 100 no Índice de Integridade da Justiça do Trabalho e destacou as recomendações que serão acompanhadas pela Secretaria de Auditoria:

À Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e demais instâncias colegiadas relacionadas à Integridade avaliar a conveniência e oportunidade:

1.1 Coordenar a implementação do gerenciamento dos riscos de integridade setorial nos macroprocessos de trabalho, com participação das Instâncias de Integridade e demais unidades administrativas do Tribunal.

1.2 Definir e formalizar os fluxos de atuação do Comitê de Ética e Integridade quanto às atribuições previstas no art. 12, incisos VI a X, do Ato GP nº 57/2023.

1.3 Propor o restabelecimento da periodicidade das reuniões de monitoramento do cumprimento do Plano de Integridade.

Prazo para atendimento das recomendações: 240 dias (itens 1.1 e 1.2) e 120 dias (item 1.3).

À Secretaria da Ouvidoria avaliar a conveniência e oportunidade de:

1.4 Desenvolver os fluxos ou roteiros de atuação específicos para direcionamento e tratamento dos tipos de denúncias sobre quebra de integridade afetas à Ouvidoria.

Prazo para atendimento das recomendações: 180 dias.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata.

5. Deliberações

Após exposição e discussão a respeito dos assuntos da pauta, foram tomadas as seguintes deliberações:

Descrição	Responsável pelo cumprimento
Elaborar documento orientativo acerca de conduta digital responsável, contemplando diretrizes gerais de comportamento institucional em ambientes digitais.	SGGE

6. Próxima reunião

Data: a definir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

7. Assinatura do(a) coordenador(a) do colegiado



Documento assinado digitalmente
THOMAZ MOREIRA WERNECK
Data: 08/06/2026 10:47:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura eletrônica, conforme selo de autenticidade.